

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20220235

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua E, Nº 669, Bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ nº 14.562.056/0001-44, pela Sra. **VÂNIA PEREIRA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e de outro lado a firma **FUNERARIA RENASCER - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.520.924/0001-26, estabelecida à RUA D, nº 330 CASA A, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **VALDIVINO RODRIGUES DE MELO**, portador do CPF nº 178.164.082-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-058PMP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Execução de serviços funerários, incluindo fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviço de tanatopraxia e traslado, para atender cidadãos e famílias em situações de vulnerabilidade social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
285746	Urna funerária adulto em tamanho especial, madeira de pinos, estilo sextava e pinos, estilo sextava	UNIDADE	25,00	998,000	24.950,00
285745	Urna funerária adulto em tamanho especial, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	UNIDADE	270,00	898,000	242.460,00
285746	Urna funerária adulto tamanho normal, em madeira de pinos, estilo sextav	UNIDADE	35,00	499,000	17.465,00
285747	Urna funerária adulto tamanho normal, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo castanho, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloose, sem babado, no tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	UNIDADE	25,00	748,000	18.700,00
285746	Urna funerária tamanho infantil, em madeira de pinos, estilo sextavada c	UNIDADE	355,00	649,000	230.395,00
285747	Urna funerária tamanho infantil, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloose, sem babado, no tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	UNIDADE	355,00	649,000	230.395,00
285747	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pino s, estilo sextavada com 04 ;	UNIDADE			
285747	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloose, sem babado, nos tamanhos diversos de 01 mt de comprimento a 1,50 mt de comprimento externo	UNIDADE			
285747	1,04 mt comprimento por 0,80 cm largura, tamanho interno 01 mt comprimento por 0,35 cm largura até 1,53 mt externo por 0,57 cm interno, 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	UNIDADE			
285749	Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodoriz	SERVICO	355,00	649,000	230.395,00
	Preparação do corpo: limpeza, aplicação de				

RF

ORIGINAL
Renata G. Damasceno
 Auxiliar Administrativo
 Contrato nº

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



285750	desodoriza�o externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamenta�o com flores artificiais em torno do corpo e velas. Tanatopraxia, casos em que seja necess�rio prepara�o do cad�ver para o vel�rio ; Tanatopraxia, casos em que seja necess�rio prepara�o do cad�ver para o vel�rio, sujeito a avalia�o t�cnica. Procedimento para at� 48 horas.	SERVI�O	100,00	949,000	94.900,00
285751	Tanatopraxia, casos em que seja necess�rio prepara�o do cad�ver para o vel�rio, sujeito a avalia�o t�cnica. Procedimento para at� 72 horas.	SERVI�O	120,00	1.099,000	131.880,00
285752	Translado em veiculo funer�rio no munic�pio de Parauapebas -PA entre o Instit ; Translado em veiculo funer�rio no munic�pio de Parauapebas -PA entre o Instituto M�dico Legal - IML, Funer�ria, Vel�rio e o Cemit�rio.	SERVI�O	355,00	324,000	115.020,00
285753	Translado em veiculo funer�rio do Munic�pio de Parauapebas -PA a outras locali ; Translado em veiculo funer�rio do Munic�pio de Parauapebas -PA a outras localidades em um raio de no m�ximo 500 km ida e volta.	QUIL�METRO	23.000,00	1,990	45.770,00
				VALOR GLOBAL R\$	921.540,00

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- O valor deste contrato   de R\$ 921.540,00 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais).
- Em caso de prorroga o do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou servi o(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a 12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando-se o  ndice IGP-M, a partir da data limite para apresenta o da proposta
 - Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.
 - Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo
 - O reajuste ser  realizado por apostilamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o Eletr nico n  8/2021-058PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n  10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n  520, de 28 de abril de 2020, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n  3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n  071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n  8.538/2015, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal n  009/2016, com suas respectivas altera es posteriores utilizando-se subsidiariamente  s normas da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

RF



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia do contrato ser  de at  07 (sete) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado nas hip teses previstas no artigo 57,   1  da lei n.   8.666/93.

CL USULA SEXTA - PRAZOS, CONDI OES PARA EXECU O DOS SERVI OS E FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A contratada dever  dispor de uma sede da empresa neste munic pio, para atendimento dos usu rios e familiares que ser o encaminhados pela Assistente Social, ap s realiza o de atendimento e avalia o social, e que se encontram dentro do perfil estabelecido pela Resolu o do COMASP.

2. Os servi os/fornecimento do objeto dever o ser iniciados no prazo m ximo de 1 (uma) hora, a partir do recebimento da autoriza o emitida pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

3. Os servi os e fornecimento do objeto do Termo de Refer ncia dever o ser executados no local estabelecido e comunicado pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

4.   vedado a subcontrata o relativa   presta o dos servi os e fornecimento do objeto do termo de refer ncia.

5. A CONTRATADA dever  apresentar a Secretaria os comprovantes dos servi os prestados, no primeiro dia  til ap s a libera o dos mesmos, para a fiscaliza o e comprova o dos documentos apresentados pela fam lia do (a) falecido (a), para libera o da fatura dos servi os prestados pela CONTRATADA.

6. O atendimento dos servi os funer rios para fam lias de baixa renda n o sofrer  modifica es de trato e/ou processo discriminat rio no atendimento.

7. A fam lia do falecido n o poder  arcar com nenhum tipo de  nus;

8. A CONTRATADA, dever  manter plant o de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

9. A contratada dever  dispor de log stica adequada, com ve culo em n mero suficiente para todas as solicita es feitas pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social/SEMAS, e com ve culos adequados para transporte do objeto do Termo de Refer ncia, para n o haver atraso na entrega e comprometimento na execu o dos servi os prestados.

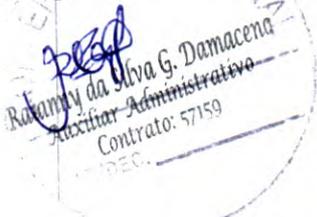
10. Todos os materiais e equipamentos necess rios   perfeita execu o dos servi os ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Prestar informa es e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou servi os entregues sem condi es ou em desacordo com as especifica es e obriga es assumidas pela CONTRATADA;

RF



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.2. Efetuar o pagamento devido pela execu o dos servi os, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do contrato;
- 1.3. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vig ncia do Contrato;
- 1.4. Exercer a fiscaliza o dos servi os prestados, por servidores designados para esse fim;
- 1.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias que ser o contados a partir da apresenta o da Nota Fiscal;
- 1.6. Comunicar oficialmente   CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.7. Comunicar  s autoridades irregularidades ocorridas e atos il citos cometidos pela CONTRATADA;
- 1.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos   execu o do contrato, em especial aplica o de san es, altera es e repactua es do contrato;

CL SULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. A CONTRATADA ser  respons vel por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do objeto licitado;

1.3. A CONTRATADA ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, resultantes da execu o do contrato;

1.4. A CONTRATADA dever  manter, durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas por lei e no Termo de Refer ncia;

1.5. A CONTRATADA dever , quando da assinatura do contrato, indicar funcion rio de seu quadro para atuar como preposto junto   CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer quest es pertinentes a presta o de servi os vislumbrados no termo de refer ncia;

1.6. A contratada dever  dispor de uma sede da empresa neste munic pio, para atendimento dos usu rios e familiares que ser o encaminhados pela Assistente Social, ap s realiza o de atendimento e avalia o social, e que se encontram dentro do perfil estabelecido pela Resolu o do COMASP.

RF

Thianny da Silva G. Damaceno
Auxiliar Administrativo
Contrato: 57159

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.7. Realizar o fornecimento do objeto/execução dos serviços dentro prazo estabelecido no Termo de Referência, padrões de qualidade e quantidades requisitadas.
- 1.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.
- 1.10. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto e execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
- 1.11. A contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela contratante.
- 1.12. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 1.13. Indicar representante para atuar durante a execução do contrato.
- 1.14. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
- 1.15. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 1.16. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 1.17. Não poderá a contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto e execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3.

RF



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser designada no Exercício 2022 Atividade 1901.082444047.2.192 Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 921.540,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

RF



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.
2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços/Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. A CONTRATADA autoriza, expressamente, reten o de pagamentos devidos em valores correspondentes  s obriga es trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo s lrio e demais verbas trabalhistas, previd ncia social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados   execu o do contrato, e em decorr ncia de propositura de a es trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acord o 3301/2015- Plen rio - TCU. Assim como, a realiza o de pagamentos de s lrios e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribui es previdenci rias e do FGTS, quando a estes n o forem adimplidos.

9.1. Autoriza tamb m, depositar os valores retidos cautelarmente junto   Justi a do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos s lrios e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribui es s cias e FGTS, quando n o poss vel a realiza o desses pagamentos pela pr pria Administra o, dentre outras raz es, por falta da documenta o pertinente, tais com folha de pagamento, rescis es dos contratos e guias de recolhimento.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA S TIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, resultante do Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

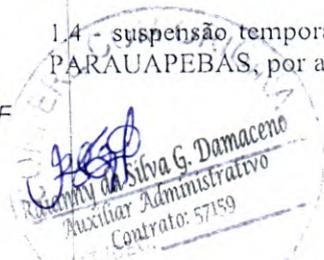
1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL, deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra/Servi o;

1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

RF



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 da cláusula acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

RF


Raimundo da Silva G. Damaceno
Auxiliar Administrativo
Contrato: 57159

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000






Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

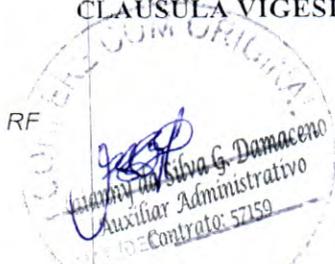
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2021-058PMP, cuja realização decorre da autorização da Sra. VÂNIA PEREIRA MONTEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO]

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

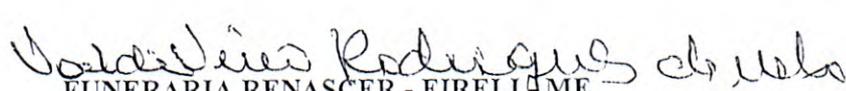
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 15 de Março de 2022.


Vania Pereira Monteiro
Secretária Mun. de Assist. Social
Decreto: 1574/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.562.056/0001-44
CONTRATANTE




FUNERARIA RENASCER - EIRELI ME
CNPJ 20.520.924/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2. _____

RF



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20210582

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua E, Nº 669, Bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.562.056/0001-44, pela Sra. VÂNIA PEREIRA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de outro lado a firma FUNERARIA RENASCER - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.520.924/0001-26, estabelecida à RUA D, nº 330 CASA A, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDIVINO RODRIGUES DE MELO, portador do CPF nº 178.164.082-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-058PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Execução de serviços funerários, incluindo fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviço de tanatopraxia e traslado, para atender cidadãos e famílias em situações de vulnerabilidade social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
285744	Urna funerária adulto em tamanho especial, madeira de pinos, estilo sextavado. Urna funerária adulto em tamanho especial, madeira de pinos, estilo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em feltro grosso, sem babado, no tamanho externo 2,12 m comprimento por 0,58 m largura tamanho interno 1,94 m por 0,55 m largura.	UNIDADE	15,00	998,000	14.970,00
285745	Urna funerária adulto tamanho normal, em madeira de pinos, estilo sextavado. Urna funerária adulto tamanho normal, em madeira de pinos, estilo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo castanho, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,02 m comprimento por 0,56 m largura tamanho interno 1,94 m por 0,55 m largura.	UNIDADE	103,00	448,000	46.040,00
285746	Urna funerária tamanho infantil, em madeira de pinos, estilo sextavado. Urna funerária tamanho infantil, em madeira de pinos, estilo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta branca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 0,75 m comprimento por 0,28 m largura tamanho interno 0,65 m por 0,24 m largura.	UNIDADE	15,00	499,000	7.485,00
285747	Urna funerária tamanho juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavado com 04. Urna funerária tamanho juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta branca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 0,75 m comprimento por 0,28 m largura tamanho interno 0,65 m por 0,24 m largura.	UNIDADE	5,00	648,000	3.240,00
285748	Preparação do corpo: limpeza, aplicação de desodorizante externo, fornecimento de lençol e aplicação de crematório. Preparação do corpo: limpeza, aplicação de desodorizante externo, fornecimento de lençol e aplicação de crematório.	SERVIÇO	135,00	649,000	87.615,00



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Vânia Pereira Monteiro
 Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



245750	Desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do caixão e velas. Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para velório. Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 18 horas.	SERVIÇO	50,00	949,000	47.450,00
245751	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para velório. Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 32 horas.	SERVIÇO	30,00	1.044,000	31.320,00
245752	Transferência em veículo funerário no município de Parauapebas - PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	SERVIÇO	135,00	324,000	43.710,00
245753	Transferência em veículo funerário do Município de Parauapebas - PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	QUILÔMETRO	15.000,00	1,990	29.850,00
VALOR GLOBAL R\$					137.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de R\$ 357.620,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, a partir da data limite para apresentação da proposta
 - 2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
 - 2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-058PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Parauapebas, 22 de Agosto de 2021.
 Prefeitura Municipal de Parauapebas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de até 05 (cinco) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá dispor de uma sede da empresa neste município, para atendimento dos usuários e familiares que serão encaminhados pela Assistente Social, após realização de atendimento e avaliação social, e que se encontram dentro do perfil estabelecido pela Resolução do COMASP.

2. Os serviços/fornecimento do objeto deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir do recebimento da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Os serviços e fornecimento do objeto do Termo de Referência deverão ser executados no local estabelecido e comunicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. É vedado a subcontratação relativa à prestação dos serviços e fornecimento do objeto do termo de referência.

5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria os comprovantes dos serviços prestados, no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do (a) falecido (a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento.

7. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;

8. A CONTRATADA, deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

9. A contratada deverá dispor de logística adequada, com veículo em número suficiente para todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, e com veículos adequados para transporte do objeto do Termo de Referência, para não haver atraso na entrega e comprometimento na execução dos serviços prestados.

10. Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues sem condições ou em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Pereira Monteiro
Assistente Social
C.R. nº 45551/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.3. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 1.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 1.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

1.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

1.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

AC

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Parauapebas, Pará.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.6. A contratada deverá dispor de uma sede da empresa neste município, para atendimento dos usuários e familiares que serão encaminhados pela Assistente Social, após realização de atendimento e avaliação social, e que se encontram dentro do perfil estabelecido pela Resolução do COMASP.

1.7. Realizar o fornecimento do objeto/execução dos serviços dentro prazo estabelecido no Termo de Referência, padrões de qualidade e quantidades requisitadas.

1.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

1.10. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto e execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

1.11. A contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela contratante.

1.12. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

1.13. Indicar representante para atuar durante a execução do contrato.

1.14. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

1.15. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

1.16. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.17. Não poderá a contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Luiza Pereira Monteiro
13/08/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



empregados quando do fornecimento do produto e execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser designada no Exercício 2021 Atividade 1901.082443032.2.192 Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais,

Luciana Pereira Monteiro
Secretaria Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 357.620,00.

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços/Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Para: Pereira Monteiro
Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

9.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra/Serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 da cláusula acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Vânia Pereira Monteiro
Secretaria Mun. de Assist. Social
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2021-058PMP, cuja realização decorre da autorização da Sra. VÂNIA PEREIRA MONTEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

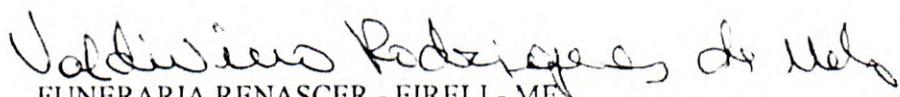
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

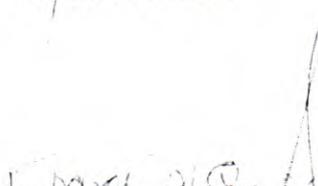
PARAUAPEBAS - PA, 14 de Outubro de 2021

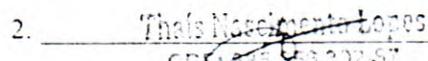

Santa Pereira Monteiro
Secretaria Mun. de Assist. Social
Decreto: 1574/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.562.056/0001-44
CONTRATANTE


FUNERARIA RENASCER - EIRELI - ME
CNPJ 20.520.924/0001-26
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:


1. Francisco André de Souza Coelho
CPF: 987.856.602-68


2. Thaís Nascimento Lopes
CPF: 987.856.602-68



AC

Ofício: N° 750/2022

Parauapebas/PA, 19 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

À Empresa:

SOCIAL PAX CARAJÁS

CNPJ: 11.272.538/0002-52

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V. Sr.^a apresentação de orçamento para o objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos que é imprescindível que conste na cotação os dados cadastrais tais como: CNPJ, razão social, logomarca, telefone, endereço e data de emissão da cotação, bem como o prazo de validade da proposta e assinatura do responsável em cada página e carimbo.

Segue em anexo cotação de preços com a descrição e quantitativos.

Atenciosamente,

Vania Pereira Monteiro
Secretária Mun. de Assist. Social
Decreto: 1574/2021



Vania Pereira Monteiro

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 1574/2021

11.272.538/0002-52

SOCIAL PAX CARAJAS LTDA

Rua: E, N° 301, Bairro Cidade Nova

CEP. 68.515-000

PARAUPEBAS - PA

Rildenerse

19/08/2022

Rildenerse dos Reis Azeite



Ofício: N° 751/2022

Parauapebas/PA, 19 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

À Empresa:

ARAGUAPAX - ADMINISTRADORA DE SERVICOS POSTUMOS LTDA
CNPJ: 03.387.859/0008-60

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V. Sr.^a apresentação de orçamento para o objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos que é imprescindível que conste na cotação os dados cadastrais tais como: CNPJ, razão social, logomarca, telefone, endereço e data de emissão da cotação, bem como o prazo de validade da proposta e assinatura do responsável em cada página e carimbo.

Segue em anexo cotação de preços com a descrição e quantitativos.

Atenciosamente,


Vania Pereira Monteiro
Secretaria Mun. de Assist. Social
Decreto: 1574/2021

Vania Pereira Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1574/2021



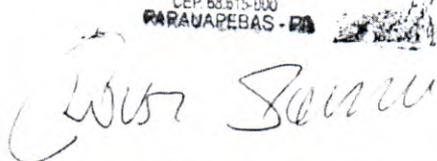
03.387.859/0008-60

ARAGUAPAX ADMINISTRADORA DE
SERVICOS POSTUMOS LTDA

Rua "E", nº 305 - Cidade Nova

CEP 68.515-000
PARAUPEBAS - PA

Recebi em 19/08/2022

DATA: 24 / 08 /2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

11.272.538/0002-52
SOCIAL PAX CARAJAS LTDA
Rua: E. Nº.301, Bairro Cidade Nova
CEP. 68.515-000
PARAUPEBAS - PA

Nome ou Razão Social: Social Pax Carajás Nome Fantasia: Social Pax
Endereço: Rua E, 301 Bairro: Cidade Nova
Cnpj: 11.272.538/0002-52
Vendedor(a): Roldeneza Telefone: (94) 99184-5567

Item	Descrição/Especificações	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Urna funerária adulto em tamanho especial , madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	Unid.	40	1.200,00	48.000,00
2	Urna funerária adulto tamanho normal , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	Unid.	370	1.240,00	458.800,00
3	Urna funerária tamanho Infantil , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	Unid.	60	530,00	31.800,00
4	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo de 1,50 mt de comprimento externo por 0,80 cm largura, tamanho interno 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	Unid.	20	790,00	15.800,00
5	Preparação do Corpo : limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	Serviço	490	680,00	333.200,00



6	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	Serviço	150	990,00	148.500,00
7	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 72 horas.	Serviço	150	1.150,00	172.500,00
8	Translado em veículo funerário no município de Parauapebas -PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	Serviço	490	340,00	166.600,00
9	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas -PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	Km	38.000	2,20	83.600,00
				ValorTotal	1.458.800,00

Validade da proposta: 120 dias

Rua "E" nº 669 Lt.Especial, Tel.:(094) 3346-6949 CEP: 68.515-000 - Parauapebas-PA
 Email: licitacao.semas@parauapebas.pa.gov.br

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
 COLETA DE PREÇOS:

 MAT/DEC.
 Raiany da Silva G. Damaceno
 Auxiliar Administrativo
 Contrato: 57159

11.272.538/0002-52
 SOCIAL PAX CARAJAS LTDA
 Rua: E, Nº. 301, -Bairro Cidade Nova
 CEP. 68.515-000
 PARAUAPEBAS - PA

Roldenise de Rios Azeite



DATA: 22 / 08 /2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome ou Razão Social: Araquapax Ad. Serv. Post. Ltda Nome Fantasia: Araquapax
 Endereço: Rua E, 305 Bairro: Cidade Nova
 Cnpj: 03.387.859/0008-60
 Vendedor(a): Cláudio Telefone: (94) 99921-9747

Item	Descrição/Especificações	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Urna funerária adulto em tamanho especial , madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	Unid.	40	<u>J. 100,00</u>	<u>44.000,00</u>
2	Urna funerária adulto tamanho normal , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	Unid.	370	<u>J. 150,00</u>	<u>425.500,00</u>
3	Urna funerária tamanho Infantil , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	Unid.	60	<u>580,00</u>	<u>34.800,00</u>
4	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo de 1,50 mt de comprimento externo por 0,80 cm largura, tamanho interno 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	Unid.	20	<u>800,00</u>	<u>16.200,00</u>
5	Preparação do Corpo : limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	Serviço	490	<u>730,00</u>	<u>347.900,00</u>



6	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	Serviço	150	1.010,00	151.500,00
7	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 72 horas.	Serviço	150	1.220,00	183.000,00
8	Translado em veículo funerário no município de Parauapebas -PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	Serviço	490	365,00	178.850,00
9	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas -PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	Km	38.000	2,50	95.000,00
				ValorTotal	1.476.750,00

Validade da proposta: 120 dias

Rua "E" nº 669 Lt.Especial, Tel.:(094) 3346-6949 CEP: 68.515-000 - Parauapebas-PA

Email: licitacao.semas@parauapebas.pa.gov.br

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
 COTEIA DE PREÇOS:

 Raianny da Silva G. Damaceno
 Auxiliar Administrativo
 Contrato: 57159

103.387.859/0008-50
 ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE
 SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

Rua "E", nº 305 Cidade Nova
 CEP: 68.515-000
 PARAUAPEBAS - PA







Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Setor de Licitações e Contratos

Responsável: Raianny da Silva Graciano Damaceno
Matrícula: CT:57159
Departamento: Licitações e Contratos



Relatório de Cotação: SERVIÇOS FUNERÁRIOS - AUXILIO FUNERÁRIO

Relatório gerado no dia 26/08/2022 10:09:05 (IP: 200.9.67.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Urna funerária adulto em tamanho especial	0	40 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2) Urna funerária adulto tamanho normal	0	370 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3) Urna funerária tamanho Infantil	0	60 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4) Urna funerária tamanho Juvenil	0	20 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5) Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina	0	490 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6) Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica	0	150 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7) Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica	0	150 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8) Translado em veículo funerário no município de Parauapebas -PA entre o Instituto Médico Legal - IML	0	490 Serviços	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9) Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas -PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	0	38.000 Quilômetros	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00



Detalhamento dos Itens



Item 1: Urna funerária adulto em tamanho especial

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Urna funerária adulto em tamanho especial, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	

Item 2: Urna funerária adulto tamanho normal

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
370 Unidades	Urna funerária adulto tamanho normal, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	

Item 3: Urna funerária tamanho Infantil

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Urna funerária tamanho Infantil, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	

Item 4: Urna funerária tamanho Juvenil

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo de 1,50 mt de comprimento externo por 0,80 cm largura, tamanho interno 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	

Item 5: Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
490 Serviços	Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	

Item 6: Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	



Item 7: Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 72 horas.	



Item 8: Translado em veículo funerário no município de Parauapebas -PA entre o Instituto Médico Legal - IML

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
490 Serviços	Translado em veículo funerário no município de Parauapebas -PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	

Item 9: Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas -PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
38.000 Quilômetros	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas -PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	



DECLARAÇÃO

Venho informar que em relação as Pesquisas de Preços apresentadas, foi consultado o sistema banco de preços, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Compras Net (Compras governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da SEMAS descrita detalhadamente no Termo de Referência, outros resultados já encontram-se com sua data de vigência (12 meses) próximo a expirar.

Diante da dificuldade exposta acima, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentado aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, foi juntado as pesquisas o contrato anterior (CT 20220235) da empresa **FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME** para composição da Média, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Em relação as cotações de preços apresentadas em nome das empresas: **SOCIAL PAX CARAJÁS LTDA** e **ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, foi realizado diligências nas empresas na qual foi verificado que as empresas estão ativas e preços compatíveis com o mercado local e contratações públicas similares, atuando no ramo compatível com o objeto, Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado, para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Parauapebas, 26 de agosto de 2022.


Raianny da Silva G. Damaceno
Auxiliar Administrativo
Contrato: 57159

Raianny da Silva Graciano Damaceno
CT- 57159

Ofício: N° 920/2022

Parauapebas/PA, 06 de outubro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

À Empresa:

SOCIAL PAX CARAJÁS
CNPJ: 11.272.538/0002-52



Assunto: Solicitação de apresentação de Planilha de composição de Custo dos itens serviços.

Com os cordiais cumprimentos, considerando o parecer da controladoria Geral deste Município que versa sobre o processo de licitação que tem como objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, solicitamos a V. Sr.^a **apresentação da planilha detalhada de custos para os itens serviços**, conforme recomendação da controladoria Geral, sendo assim solicitamos que as pesquisas de preços apresentadas sejam retificadas para que sejam apresentadas as devidas composições de custo no prazo de três dias úteis.

Ressaltamos que é imprescindível que conste na planilha o detalhamento que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Atenciosamente,




Vania Pereira Monteiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Parauapebas - PA

Vania Pereira Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1574/2021

Roldanese dos Reis Araújo
Recubi Em 06/10/2022

11.272.538/0001-71
SOCIAL PAX CARAJAS LTDA -ME
Rua Mogno-nº47-B QD 75 LT 15
Cunonopolis-PA-CEP 68523-000

Ofício: N° 921/2022

Parauapebas/PA, 06 de outubro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

À Empresa:

ARAGUAPAX - ADMINISTRADORA DE SERVICOS POSTUMOS LTDA
CNPJ: 03.387.859/0008-60



Assunto: Solicitação de apresentação de Planilha de composição de Custo dos itens serviços.

Com os cordiais cumprimentos, considerando o parecer da controladoria Geral deste Município que versa sobre o processo de licitação que tem como objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, solicitamos a V. Sr.^a **apresentação da planilha detalhada de custos para os itens serviços**, conforme recomendação da controladoria Geral, sendo assim solicitamos que as pesquisas de preços apresentadas sejam retificadas para que sejam apresentadas as devidas composições de custo no prazo de três dias úteis.

Ressaltamos que é imprescindível que conste na planilha o detalhamento que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Atenciosamente,



Vania Pereira Monteiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1574/2021

Vania Pereira Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1574/2021

03.387.859/0008-60

ARAGUAPAX ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

Rua "E", nº 305 - Cidade Nova

CEP: 68.515-000
PARAUPEBAS - PA

Paulo Sérgio Campos
06/10/2022

Ofício nº 1098/2022 - Solicitação de Orçamento

Licitação SEMAS

sex 11/11/2022 13:28

Para:funerariapaxparaíso@gmail.com <funerariapaxparaíso@gmail.com>;

2 anexos (248 KB)

cotacao 1.xlsx; oficio nº 1098 2022.pdf;



Com os cordiais cumprimentos, segue em anexo ofício Nº 1098/2022 SEMAS onde solicitamos a V.Sa. cotação de preços para o objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a quantidade e valores descritos em anexo.

Comunicamos ainda, para esclarecimento de dúvidas, estaremos à disposição nos telefones (94) 3346-8224 ramal 219/ 98801-0696 (whatsapp).

Ressaltamos que deve constar na cotação:

- Nome da Empresa
- CNPJ
- Endereço
- E-mail
- Telefone
- Validade da Proposta para 120 dias
- Carimbo e assinatura em todas as páginas
- Papel timbrado da empresa



Solicitamos ainda que apresente junto a cotação de preços Planilha detalhada de composição de custos para os itens serviços.

O prazo para apresentação desta cotação, assinada e carimbada é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Raianny Damaceno
Setor de Contratos/ Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício: N° 1098/2022

Parauapebas/PA, 09 de novembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

À Empresa:

L L DA SILVA SERVIÇOS (Funerária Pax Paraíso)
CNPJ: 12.550.996/0001-98

Assunto: Solicitação de Orçamento.



Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V. Sr.^a **apresentação de orçamento** para o objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos que é imprescindível que conste na cotação os dados cadastrais tais como: CNPJ, razão social, logomarca, telefone, endereço e data de emissão da cotação, bem como o prazo de validade da proposta e assinatura do responsável em cada página e carimbo, informamos que as mesmas devem ser apresentadas **no prazo de três dias úteis**. Segue em anexo cotação de preços com a descrição e quantitativos.

Solicitamos ainda que apresente junto a cotação de preços **planilha detalhada de composição de custos para os itens serviços** e imprescindível que conste na planilha o detalhamento que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Atenciosamente,



[Handwritten Signature]
Vania Pereira Monteiro

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 1574/2021

Ofício: N° 1099/2022

Parauapebas/PA, 09 de novembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

À Empresa:

Funerária Bom Jesus
CNPJ: 07.841.182/0001-72



Assunto: Solicitação de Orçamento.

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V. Sr.^a **apresentação de orçamento** para o objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e translado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos que é imprescindível que conste na cotação os dados cadastrais tais como: CNPJ, razão social, logomarca, telefone, endereço e data de emissão da cotação, bem como o prazo de validade da proposta e assinatura do responsável em cada página e carimbo, informamos que as mesmas devem ser apresentadas **no prazo de três dias úteis**. Segue em anexo cotação de preços com a descrição e quantitativos.

Solicitamos ainda que apresente junto a cotação de preços **planilha detalhada de composição de custos para os itens serviços** e imprescindível que conste na planilha o detalhamento que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Atenciosamente,



Vania Pereira Monteiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo: 1574/2021

Vania Pereira Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1574/2021

*Recebido em
11/11/2022
às 14h.00min
Graciele Pereira da Silva*

07.841.182/0001-72

Ofício: N° 1129/2022

Parauapebas/PA, 17 de novembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

À Empresa:

M J COSTA LEITE PACHECO EIRELI – ME

CNPJ: 20.562.414/0001-11



Assunto: Solicitação de Orçamento.

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V. Sr.^a **apresentação de orçamento** para o objeto: Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos que é imprescindível que conste na cotação os dados cadastrais tais como: CNPJ, razão social, logomarca, telefone, endereço e data de emissão da cotação, bem como o prazo de validade da proposta e assinatura do responsável em cada página e carimbo, informamos que as mesmas devem ser apresentadas **no prazo de três dias úteis**. Segue em anexo cotação de preços com a descrição e quantitativos.

Solicitamos ainda que apresente junto a cotação de preços **planilha detalhada de composição de custos para os itens serviços** e imprescindível que conste na planilha o detalhamento que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Atenciosamente,




Vania Pereira Monteiro
Secretária Mun. de Assiet. Social
Decreto: 1574/2021

Vania Pereira Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1574/2021

20.562.414/0001-11
M J COSTA LEITE PACHEGO EIRELI-ME

Av. Pernambuco Nº 270 Centro
Cep: 68.523-000

Curionópolis - PA
maria rosa C. Paolino
17/11/2022



REFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.562.414/0001-11
M J COSTA LEITE PACHEGO EIRELI-ME

Av. Pernambuco Nº 270 Centro
Cep: 68.523-000

Curionópolis - PA

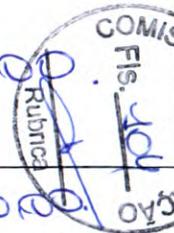
DATA: 07 / 11 / 2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

mauro José Leite Pacheco

Nome ou Razão Social: M.J. Costa Leite Pacheco EIRELI-ME Nome Fantasia: funerária nova Curionópolis-PA
Endereço: Avenida Pernambuco n° 270 Bairro: Centro
Cnpj: 20.562.414/0001-11
Vendedor(a): Mauro José Leite Pacheco Telefone: 94 992861463 / 94 98409-4188.

Item	Descrição/Especificações	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Urna funerária adulto em tamanho especial, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	Unid.	40	825,00	33.000,00
2	Urna funerária adulto tamanho normal, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	Unid.	370	790,00	292.300,00
3	Urna funerária tamanho infantil, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	Unid.	60	540,00	32.400,00
4	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo de 1,50 mt de comprimento externo por 0,80 cm largura, tamanho interno 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	Unid.	20	645,00	12.900,00
5	Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	Serviço	490	495,00	242.550,00
6	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	Serviço	150	825,00	123.750,00



7	Tanatopraxia, casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 72 horas.	Serviço	150	900,00	135.000,00
8	Translado em veículo funerário no município de Parauapebas - PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	Serviço	490	285,00	139.650,00.
9	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas - PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	Km	38.000	2,65.	100.700,00.
				ValorTotal	1.112.250,00.

Validade da proposta: 120 dias

Rua "E" nº 669 Lt.Especial, Tel.:(094) 3346-6949 CEP: 68.515-000 - Parauapebas-PA

Email: licitacao.semas@parauapebas.pa.gov.br

20.562.414/0001-11

M J COSTA LEITE PACHEGO EIRELI-ME

Av. Pernambuco Nº 270 Centro

Cep: 68.523-000

Curionópolis - PA

Mauricio Costa Pacheco





DECLARAÇÃO

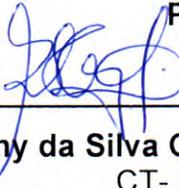


Venho informar que em relação a cotação de preços apresentadas em nome da empresa: **M J COSTA LEITE PACHECO EIRELI - ME** (Funerária Nova Curionópolis), foi realizado diligência na empresa na qual foi verificado que a mesma está ativa e os preços estão compatíveis com o mercado local e contratações públicas similares, atuando no ramo compatível com o objeto, Execução de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado, para atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Parauapebas, Estado do Pará. Informo ainda que foi realizada pesquisas no mercado local nas empresas **Funerária bom Jesus** Cnpj: 07.841.182/0001-72 e **Funerária Pax Paraiso** Cnpj: 12.550.996/0001-98, porém não obtivemos retorno por parte das mesmas (consta em anexo solicitação as empresas ofícios e E-mails).

Solicitamos as empresas **ARAGUAPAX – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, SOCIAL PAX CARAJÁS e M J COSTA LEITE PACHECO EIRELI** a apresentação de planilha detalhada de custos para os itens serviços conforme anexo ofício 921, 920 e 1129/2022 – SEMAS o qual solicita a apresentação das planilhas de composição de custo, informamos que não obtivemos retorno junto as mesmas sobre as devidas composições

Ressalto ainda que referente a Pesquisa de Preços apresentada do sistema banco de preços, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Compras Net (Compras governamentais) como preço de referência de mercado, informo que no mesmo sistema encontrava-se resultados do último certame realizado (2021) referente ao mesmo objeto, porém este encontrava-se preste a vencer quando foi emitido o relatório a por isso não foi anexada nos autos.

Parauapebas, 18 de novembro de 2022.


Raianny da Silva G. Damaceno
Auxiliar Administrativo
Contrato: 57159
Raianny da Silva Graciano Damaceno
CT- 57159

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição/Especificações	Unid	Quant.	Social Pax Carajás	Araguapax	Funerária Nova Curionópolis	Valor Médio	Valor Total R\$
1	Urna funerária adulto em tamanho especial , madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	Unid.	40	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 825,00	R\$ 1.041,67	R\$ 41.666,80
2	Urna funerária adulto tamanho normal , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	Unid.	370	R\$ 1.240,00	R\$ 1.150,00	R\$ 790,00	R\$ 1.060,00	R\$ 392.200,00
3	Urna funerária tamanho Infantil , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	Unid.	60	R\$ 530,00	R\$ 580,00	R\$ 540,00	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
4	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo de 1,50 mt de comprimento externo por 0,80 cm largura, tamanho interno 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	Unid.	20	R\$ 790,00	R\$ 810,00	R\$ 645,00	R\$ 748,33	R\$ 14.966,60
5	Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	Serviço	490	R\$ 680,00	R\$ 710,00	R\$ 495,00	R\$ 628,33	R\$ 307.881,70
6	Tanatopraxia , casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	Serviço	150	R\$ 990,00	R\$ 1.010,00	R\$ 825,00	R\$ 941,67	R\$ 141.250,50
7	Tanatopraxia , casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 72 horas.	Serviço	150	R\$ 1.150,00	R\$ 1.220,00	R\$ 900,00	R\$ 1.090,00	R\$ 163.500,00
8	Translado em veículo funerário no município de Parauapebas - PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	Serviço	490	R\$ 340,00	R\$ 365,00	R\$ 285,00	R\$ 330,00	R\$ 161.700,00
9	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas - PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	Km	38.000	R\$ 2,20	R\$ 2,50	R\$ 2,65	R\$ 2,45	R\$ 93.100,00
							Valor Total	R\$ 1.349.265,60



Vania Pereira Monteiro
Secretaria Mun. de Assist. Social
Decreto: 1574/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

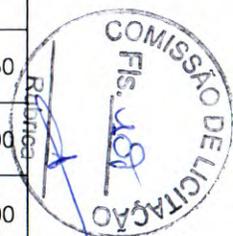
QUADRO GERAL

Item	Descrição/Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitario	Valor Total R\$
1	Urna funerária adulto em tamanho especial , madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	Unid.	40	R\$ 1.041,67	R\$ 41.666,80
2	Urna funerária adulto tamanho normal , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	Unid.	370	R\$ 1.060,00	R\$ 392.200,00
3	Urna funerária tamanho Infantil , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	Unid.	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
4	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo de 1,50 mt de comprimento externo por 0,80 cm largura, tamanho interno 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	Unid.	20	R\$ 748,33	R\$ 14.966,60
5	Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	Serviço	490	R\$ 628,33	R\$ 307.881,70
6	Tanatopraxia , casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	Serviço	150	R\$ 941,67	R\$ 141.250,50
7	Tanatopraxia , casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 72 horas.	Serviço	150	R\$ 1.090,00	R\$ 163.500,00
8	Translado em veículo funerário no município de Parauapebas - PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	Serviço	490	R\$ 330,00	R\$ 161.700,00
9	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas - PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	Km	38.000	R\$ 2,45	R\$ 93.100,00
				ValorTotal	R\$ 1.349.265,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS. 108
 Vania Pereira Monteiro
 Secretária Mun. de Assist. Social
 Decreto: 1574/2021

MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Item	Descrição/Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitario	Valor Total R\$
1	Urna funerária adulto em tamanho especial , madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	Unid.	40	R\$ 1.041,67	R\$ 41.666,80
2	Urna funerária adulto tamanho normal , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	Unid.	370	R\$ 1.060,00	R\$ 392.200,00
3	Urna funerária tamanho Infantil , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	Unid.	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
4	Urna funerária tamanho Juvenil - Em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo de 1,50 mt de comprimento externo por 0,80 cm largura, tamanho interno 1,48 mt por 0,51 cm de largura.	Unid.	20	R\$ 748,33	R\$ 14.966,60
5	Preparação do Corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	Serviço	490	R\$ 628,33	R\$ 307.881,70
6	Tanatopraxia , casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	Serviço	150	R\$ 941,67	R\$ 141.250,50
7	Tanatopraxia , casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 72 horas.	Serviço	150	R\$ 1.090,00	R\$ 163.500,00
8	Translado em veículo funerário no município de Parauapebas - PA entre o Instituto Médico Legal - IML, Funerária, Velório e o Cemitério.	Serviço	490	R\$ 330,00	R\$ 161.700,00
9	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas - PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	Km	38.000	R\$ 2,45	R\$ 93.100,00
				ValorTotal	R\$ 1.349.265,60



Vanila Pereira Monteiro
Secretaria Mun. de Ass. Social
Decreto: 1574/2021